

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2025	
SETOR DEMANDANTE: Gerência Execução Financeira	CONTATO (telefone e e-mail): 65992420026 - alexcosta@detran.mt.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS para acesso ao Sistema Web Gestão Tributária.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Regime de execução indireta, com prestação do serviço de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O sistema Web Gestão Tributária de autoria e fornecimento exclusivo pela empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, conforme a certidão anexa, da ASSESPRO - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, de modo que esta contratação se encaixa na hipótese de inexigibilidade de licitação do artigo 74, *caput* e inciso I, da Lei n. 14.133/2021:

1.3.1. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, *em especial nos casos de: I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou* contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

DOS QUANTITATIVOS

1.4. Aquisição de licenciamento anual de sistema plataforma virtual web GESTÃO TRIBUTÁRIA para acesso a informações relevantes acerca da tributação de seus contratos, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS) disponibilizando ferramenta inovadora: o GT-Fácil, para pesquisa, consulta, disponibilização de calendários tributários e acessórios, a fim de nortear as atividades de vários setores no DETRAN.

1.5. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico [9](#).

DO PRAZO DO CONTRATO

1.6. O Contrato terá vigência de 36 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. 14.133/2021. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que a assinatura dá acesso ao sistema de forma ininterrupta, atendendo às necessidades desta unidade, a qual precisa da agenda tributária intrínseca a sua rotina.

1.7. A Contratante providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 296, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Toda e qualquer alteração do contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, os órgãos e entidades da administração pública nos diversos níveis de governo têm a obrigação de realizar múltiplos recolhimentos tributários, principalmente relacionados às retenções de impostos e contribuições nos pagamentos a prestadores de serviços e na aquisição de bens e consumo. Essas obrigações são complexas e abrangem tanto a contratação de pessoas físicas quanto jurídicas, exigindo a aplicação correta de diferentes alíquotas de acordo com o tipo de serviço ou material adquirido, bem como a natureza jurídica do contratado.

Diante das complexidades e incertezas na interpretação das normas tributárias vigentes, torna-se essencial a contratação de soluções tecnológicas que auxiliem os servidores públicos a enfrentar as dúvidas com maior objetividade e segurança. Além disso, essas soluções são necessárias para mitigar riscos de retenções incorretas ou não realizadas, o que pode resultar em sanções administrativas, autuações fiscais, recolhimentos indevidos, multas e juros.

A Emenda Constitucional 132 reforça essa necessidade ao modificar dispositivos da Constituição Federal de 1988 com o objetivo de aperfeiçoar a arrecadação e a fiscalização tributária no Brasil. A EC 132 estabelece diretrizes que aumentam as responsabilidades das administrações públicas quanto à conformidade nas retenções tributárias, ampliando a necessidade de transparência, eficiência e precisão na execução das obrigações fiscais. Dessa forma, as entidades públicas precisam adotar mecanismos modernos para garantir a correta aplicação da legislação tributária, em consonância com os princípios constitucionais de legalidade e eficiência administrativa.

Para atender a essa demanda, foi realizada uma pesquisa de mercado identificando diversas empresas que oferecem soluções tecnológicas voltadas ao suporte na gestão tributária, incluindo softwares de acesso a bancos de dados com informações atualizadas sobre legislação tributária e simuladores de incidências tributárias na fonte. Após um estudo comparativo detalhado, foram analisadas três empresas com destaque para aquelas que disponibilizam ferramentas de simulação que permitem consultas imediatas sobre retenções tributárias. Isso é especialmente importante na rotina administrativa, onde o tempo é escasso para pesquisas manuais e as áreas jurídicas frequentemente estão sobrecarregadas com outras demandas.

Entre as empresas avaliadas, apenas o sistema GT-Fácil, oferecido pela Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda., demonstrou uma cobertura completa sobre as retenções de INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) e ISS, diferenciando-se das demais por também considerar a natureza jurídica do contratado (pessoa física, jurídica, cooperativa ou MEI) e da entidade contratante, com orientações específicas para a administração pública federal, conforme exigido pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

Além disso, o GT-Fácil é a única ferramenta que realiza a análise das atividades permitidas para o Microempreendedor Individual – MEI, evitando contratações irregulares. Também se destaca por permitir consultas pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), oferecendo um nível de detalhamento superior às demais opções do mercado.

Portanto, diante das mudanças trazidas pela EC 132 e da necessidade de adequação às normativas tributárias, a contratação do sistema GT-Fácil apresenta-se como a solução mais eficaz e eficiente para atender às exigências legais, garantindo conformidade, segurança jurídica e eficiência administrativa. Isso assegura que a administração pública cumpra suas obrigações tributárias com precisão, mitigando riscos operacionais e evitando sanções decorrentes de erros de retenção.

A escolha do GT-Fácil também está em conformidade com o art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, justificando-se pela exclusividade do produto, comprovada pela certidão fornecida pela Assespro-BA, abrangendo a área de atuação da contratada. Dessa forma, a contratação direta dessa solução tecnológica atende plenamente aos requisitos legais e aos princípios fundamentais da administração pública.



DO PROCEDIMENTO

2.2. O processo será instruído por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#).

2.2.1. O caput do [art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) prescreve que “é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: [...]”. Salieta-se que as hipóteses de inexigibilidade listadas no caput do citado artigo são apenas exemplificativas, pois a licitação pública é inexigível sempre que se estiver diante de inviabilidade de competição, conforme prescreve o próprio dispositivo legal. Portanto, além dos incisos arrolados no artigo em tela, percebe-se existirem outras situações que poderiam implicar inexigibilidade. Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal.

2.2.2. A estratégia de contratação da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIA LTDA será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha justifica-se pelo facto de a CONTRATADA deter exclusividade na comercialização do sistema “Web Gestão Tributária” em todo o território nacional. Este sistema destaca-se por incluir a ferramenta inovadora “GT-Fácil”, que fornece orientações detalhadas sobre as retenções tributárias incidentes na fonte sobre pagamentos de contratações. Além disso, disponibiliza um simulador de cálculo que permite ao utilizador determinar com precisão o valor a ser pago ao fornecedor, considerando a natureza jurídica do contratado e as possíveis deduções na base de cálculo. A exclusividade mencionada está comprovada na declaração emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Regional Bahia – ASSESPRO-BA, que consta em anexo ao processo. Deste modo, a contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de um sistema de produção intelectual com características singulares, sem comparabilidade objetiva com outras soluções disponíveis no mercado. Além disso, destaca-se que a escolha deste sistema assegura o melhor custo-benefício para a Administração, alinhando-se aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.3. Fica dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar bem como a análise de risco, nos termos do art. 38, inciso I, alínea “a” do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.4. A necessidade desta contratação decorre das recentes alterações na legislação tributária, incluindo as mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132, que impactaram diretamente os procedimentos de retenções tributárias na fonte, especialmente no que se refere aos pagamentos realizados pela Administração Pública. Estas alterações demandam um controle rigoroso e atualizado para garantir a conformidade fiscal e evitar passivos tributários.

2.5. O sistema “GT Fácil” destaca-se por oferecer uma solução completa e inovadora para a gestão dessas obrigações tributárias, incluindo:

- Orientações detalhadas e atualizadas sobre retenções na fonte, conforme as novas legislações;
- Um simulador de cálculo que permite apurar com exatidão o valor a ser pago aos fornecedores, levando em conta a natureza jurídica dos contratados e as deduções aplicáveis;
- Garantia de conformidade fiscal, minimizando riscos de inconsistências ou autuações por parte dos órgãos fiscalizadores.

Embora não constasse inicialmente no Plano Anual de Contratações do DETRAN-MT, a contratação revela-se intrínseca e imprescindível para a continuidade das operações, dado o impacto direto das alterações legislativas nas rotinas administrativas do órgão. De acordo com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é aplicável devido à singularidade da solução, que se caracteriza



pela ausência de alternativas com funcionalidades equivalentes no mercado. Além disso, a urgência na adaptação às novas normas tributárias justifica a contratação imediata, conforme previsto no Decreto Estadual nº 1.525/2022, que autoriza contratações não planejadas desde que justificadas por mudanças legais ou regulatórias imprevistas.

Portanto, a contratação do Web Gestão Tributária é a solução que melhor atende aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, assegurando ao DETRAN-MT o cumprimento das obrigações tributárias em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)

3.1. A solução a ser contratada consiste em uma ferramenta de consulta online para simulação de tributação na fonte, conforme o tipo de serviço prestado, acesso a um banco de dados com informações atualizadas sobre a legislação tributária e acesso a um repositório de artigos com análises e interpretações sobre a aplicação da legislação tributária, em conformidade com as normativas vigentes. O sistema possui as seguintes características:

- Abrange a retenção do INSS na cessão de mão de obra (retenção de 11% ou 3,5% sobre a nota fiscal das empresas terceirizadas);
- Abrange a incidência do INSS na contratação de cooperativas de trabalho;
- Abrange a incidência do INSS na contratação de pessoas físicas autônomas (contribuição patronal e retenção na fonte);
- Diferencia a natureza jurídica do contratado para oferecer a orientação específica, de acordo com a referida informação (pessoa física, pessoa jurídica, cooperativa de trabalho ou MEI).
- Diferencia a natureza jurídica do contratante, evitando oferecer orientações que não se aplicam à fonte pagadora, por causa de sua natureza jurídica;
- Orienta acerca da retenção de INSS na contratação de empresa optante do Simples Nacional;
- Identifica quando um serviço não pode ser executado por MEI, evitando contratação irregular que ponha o tomador do serviço em risco perante os órgãos de controle e de arrecadação;
- Abrange a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas físicas; - Abrange a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas;
- Orienta acerca da retenção do Imposto de Renda na contratação de empresa optante do Simples Nacional;
- Abrange a incidência das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS);
- Orienta acerca da retenção das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) na contratação de empresa optante do Simples Nacional;
- Abrange a incidência do ISS – Imposto Sobre Serviços;
- Permite consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- Permite consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Lei Complementar nº 116/2003;
- Realiza cálculos a partir de informação dos valores a serem pagos ao prestador;
- Gera relatórios em PDF para anexação aos processos de contratação ou pagamento;
- Promove atualizações e disponibiliza sem custo adicional.



- Abrange a legislação relativa aos principais encargos e retenções de natureza tributária incidentes sobre os tomadores de serviços em geral.
- Possui filtro de pesquisa de acordo com a natureza jurídica do contratante.
- Possui filtro de pesquisa de acordo com a obrigação examinada (exemplo: pesquisa sobre tributação do serviço de manutenção de elevadores somente em relação ao INSS).
- Acompanha e atualiza as alterações na legislação tributária

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

4.1. Sustentabilidade: não se aplica neste caso, já que a disponibilização de acesso ao sistema não gera qualquer tipo de resíduo ou poluição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 42, V, D1525/22)

5.1. O objeto desta contratação deverá ser executado de forma contínua, no prazo de até 5 dias corridos/úteis, após o envio do empenho e da ordem de serviço para empresa pela área demandante.

5.2. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, está formalmente juntada aos autos do processo, e assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do caput do citado artigo.

5.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato no caso da incidência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada as ressalvas contidas no § 3º do mesmo artigo.

5.4. A extinção do contrato poderá ser operada por um dos meios descritos nos incisos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades exigidas, no caso de extinção por ato unilateral da Administração ou extinção consensual, constantes no § 1º do mesmo artigo.

5.5. No caso de a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- 5.5.1. Devolução da garantia.
- 5.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
- 5.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

5.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- 5.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- 5.6.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- 5.6.3. Execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução.
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública.
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

5.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

7.1. O objeto será medido de **forma contínua**, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico [13](#).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si.

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2. Para a contratação em tela, a contratada apresenta cartas de capacidade técnica: Universidade do Rio Grande, Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Procuradoria Geral de Justiça do Sergipe.

8.3. Acrescenta-se ainda o fato da empresa contratada apresentar várias declarações de capacidade técnica: - Universidade Federal do Rio Grande, Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Procuradoria Geral de Justiça do Sergipe, anexos a esse processo.

8.4. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.4.1. Contrato ou estatuto social atualizado.



8.4.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.

8.4.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 42, IX, D1525/22)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados.

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	SUBTOTAL
01/01	1097701	UN	01	Assinatura anual para acesso ao serviços de sistema Web Gestão Tributária – 3 anos	R\$11.988,00	R\$11.988,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais).						

9.2. O(s) valor(s) foram obtidos conforme proposta apresentada pela empresa, os quais foram comparados os preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D1525/22)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

Programa:	036	Projeto/Atividade (Ação):	2009
Subação:	03	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	339040	Fonte:	15010000

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)

11.1. A prestação dos serviços, incluindo tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste temo não exige local específico pois trata –se de um serviço via web. Sendo disponibilizado no computado da rede DETRAN no site www.gestaotributaria.com.br

11.1.1. O objeto do Contrato será entregue em até 5 dias úteis, após o envio do empenho da ordem de fornecimento para empresa pelo demandante.

11.1.2. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução de serviço em dias e horários não previsto acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.



11.2. No ato de entrega do objeto do Contrato não se admitirá a troca de marca e fabricante do que aceito pela CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais.

11.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso.

13.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

13.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

13.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

13.3.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

13.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

13.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

13.7. O faturamento deverá ser emitido para: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ n.º 03.829.702/0001-70[...] – Endereço: Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 1000 CEP: 78.048.910– Cuiabá – MT.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 14.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 14.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 14.3. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.
- 14.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 14.5. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 14.6. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 14.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 14.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 14.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com o Termo de Contrato.
- 14.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista no Contrato.
- 14.12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 14.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 14.14. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.15. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.16. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
- 14.17. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 14.18. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 14.19. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 14.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 14.22. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



- 14.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 14.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei.
- 14.25. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 14.26. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados.
- 14.27. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
- 14.28. Permitir a fiscalização da CONTRATANTE.
- 14.29. Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 14.30. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência; conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação.
- 14.31. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 14.32. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.33. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 14.34. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas em contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/21 e suas subsidiárias.
- 14.35. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.
- 14.36. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

- 15.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:
- 15.2.1. Atraso de até 5 dias úteis, multa de 0,5 % sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única.
- 15.2.2. A partir do 6 dia útil até o limite do 10% dia útil, multa de 15 %, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 5 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 15.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



15.3.2. Multa de 0,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em [10]%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação.

15.3.3. Multa de 15% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula do Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração.

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.5. A sanção prevista de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [0,5]% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE.

15.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

15.9. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

15.10.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

15.10.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

15.10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Federal nº 6.404/1976](#) e suas alterações, [Decreto Estadual nº 522/2016](#) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta por inexigibilidade de baixo valor, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência do instrumento.

18.2. 15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar o Contrato.

18.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DA LEGISLAÇÃO

- 19.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 19.2. [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 19.3. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.
- 19.4. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 19.5. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.
- 19.6. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
- 19.7. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 19.8. Demais normas aplicadas ao caso.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Apoenna Ketilly Gonçalves da Silva Matrícula: 256825	Nome Fiscal Substituto: Simone Amaral Mendes Matrícula: 140220
Nome Gestor Titular: Kelly Santana Arruda Sergio Matrícula: 272964	Nome Gestor Substituto: Alexandre Ribeiro Magalhães Matrícula: 128668

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2025.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: Alex Batista Costa
Matrícula: 128579

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1. Proposta e Material Probatório dos Preços Praticados.
- 24.2. Mapa Comparativo.
- 24.3. Informação Técnica.
- 24.4. Análise Crítica.
- 24.5. Documentos de habilitação e declarações conforme exigido no TR.
- 24.6. Carta de Exclusividade

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

